

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR N.º 001/2026 – FAUEPG
ELETRÔNICO**

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, instituída por Escritura Pública lavrada no Cartório Correia – 2.º Tabelionato – da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, às folhas 101 a 114 do livro 323-E, em 4 de dezembro de 2006, dotada de personalidade jurídica de direito privado, constituída sem fins lucrativos e por prazo indeterminado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.574.460/0001-35, com sede na Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná, doravante denominada **FAUEPG**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Sinvaldo Baglie, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de **Seleção Pública de Fornecedores** na modalidade **ELETRÔNICA** “do tipo **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**”, conforme especificações do **ANEXO I** do Edital.

O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual n.º 20.537/21, Decreto Estadual n.º 8.796/21, Decreto Federal n.º 8.241/14, Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

1. OBJETO E ABERTURA

1.1 A presente Seleção Pública tem por objeto a **contratação de empresa especializada** para prestação de **serviço programado de manutenção, recuperação e atualização** do equipamento **Cromatógrafo Gasoso**, marca **PerkinElmer**, modelo **Clarus 580 GC**, n.º de série **580S12120603**, incluindo o **fornecimento de kit de peças e consumíveis**, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, conforme especificações do **Termo de Referência (ANEXO I)**.

1.2 A contratação será realizada com recursos vinculados à **Chamada Pública MCTI/FINEP/FNDCT/Ação Transversal/Recuperação - Infra 2023**, no âmbito do projeto **"Recuperação e Atualização do Ambiente de Pesquisa e Equipamentos Multiusuários da UEPG"**

1.3 A abertura da sessão pública será dirigida pela Comissão de Seleção Pública de Fornecedores e dar-se-á na data, horário e endereço eletrônico a seguir:

- **Data limite para esclarecimentos:** três dias antes da sessão pública, por e-mail.
- **Data limite para cadastramento de propostas:** **30 de março de 2026, às 8h30**
- **Data da abertura da sessão pública de lances:** **30 de março de 2026, às 9h**
- **Data limite para envio dos documentos da habilitação, qualificação técnica e a proposta:** conforme item 8.9 do Edital.
- **Prazo de execução dos serviços:** 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Contrato.

- O prazo para início da execução será de forma imediata, na data acordada para início da execução;
- Na contagem do prazo proposto, somente serão levados em conta para acréscimos do prazo de execução, os fatores impeditivos devidamente comprovados e justificados por escrito pela CONTRATADA e expressamente aceitos pela CONTRATANTE.
- O prazo da vigência do Contrato é **39 (trinta e nove) meses** (36 meses de execução + até 3 meses para encerramento administrativo), contados a partir da assinatura do contrato.
- A fiscalização dos serviços será efetuada pelos profissionais designados, da área técnica do Convênio MCTI/FINEP/FNDCT/Ação Transversal/Recuperação - Infra 2023”.

- **Valor máximo da seleção: R\$ 182.560,00** (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais)

- **Prazo de pagamento:** A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da Nota Fiscal, mediante prévia conferência e aprovação do Relatório Técnico correspondente.

- **Local de realização da Seleção Pública de Fornecedores:** www.licitacoes-e.com.br

1.4 A contratação será feita por MENOR PREÇO por lote e a proposta comercial deverá ser expressa em planilha com valores unitários e total para cada item. A proposta ajustada ao preço vencedor deverá indicar marca, modelo (quando houver) e encaminhar a especificação técnica completa do objeto, conforme constam do Termo de Referência.

1.5 A comunicação entre os interessados e a Comissão de Seleção Pública de Fornecedores ocorrerá exclusivamente através de troca de mensagens, em campo próprio da plataforma Licitações-e, sendo que os pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao e-mail: spf@fauepg.org.br

2. DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR

2.1 A FAUEPG é uma fundação de direito privado, sem fins lucrativos, instituída com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, nos termos da Lei Estadual n.º 20.537/2021.

2.2 A Lei Federal n.º 8.958/94 e a Lei Estadual n.º 20.537/2021 definem que as fundações de apoio devem adotar regulamento específico para aquisições e contratações de obras e serviços, a ser editado por meio de ato do Poder Executivo Estadual, ou, na sua ausência, o disposto no Decreto Federal n.º 8.241/2014.

2.3 A presente Seleção Pública de Fornecedores e a futura contratação serão conduzidas e executadas pela FAUEPG, observadas: (i) a Lei Estadual n.º 20.537/2021 e o Decreto Estadual n.º 8.796/2021; (ii) subsidiariamente, o Decreto Federal n.º 8.241/2014, no que compatível com a regulamentação estadual e com este instrumento convocatório; (iii) para

a relação contratual, as disposições do Código Civil e demais normas de direito privado aplicáveis.

2.3.1 A Lei Federal n.º 14.133/2021 será utilizada **apenas de forma subsidiária**, exclusivamente para suprir lacunas procedimentais e somente naquilo que for **compatível** com a natureza privada da FAUEPG e com o regramento próprio de Seleção Pública de Fornecedores, não convertendo este certame em licitação nem em modalidade licitatória típica.

2.3.2 O Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990) poderá ser aplicado **somente quando configurada relação de consumo**, nos termos da legislação e da interpretação jurisprudencial pertinente, sem prejuízo de que as garantias, prazos de correção, níveis de serviço e responsabilidades estejam disciplinados no contrato e em seus anexos.

2.4 A presente Seleção Pública de Fornecedores reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal n.º 8.241/2014, adotando, para fins de operacionalização na plataforma eletrônica www.licitacoes-e.com.br, procedimento de disputa com características do pregão eletrônico no modo de disputa aberto, conforme previsto no art. 56, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicado subsidiariamente.

2.4.1 O modo de disputa adotado caracteriza-se como aberto, no qual os fornecedores apresentarão suas propostas iniciais e, em sessão pública eletrônica, formularão lances públicos, sucessivos e decrescentes, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, observando-se o intervalo mínimo estabelecido na plataforma eletrônica.

2.4.2 Em razão das funcionalidades e nomenclaturas próprias da plataforma www.licitacoes-e.com.br, desenvolvida para pregões eletrônicos, a presente Seleção Pública será cadastrada no sistema como "pregão eletrônico", exclusivamente para fins operacionais e tecnológicos, sem que tal classificação altere a natureza jurídica do procedimento, que permanece como Seleção Pública de Fornecedores regida pelo Decreto Federal n.º 8.241/2014.

2.4.3 A etapa de envio de lances na sessão pública durará, no mínimo, 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, conforme funcionalidades da plataforma eletrônica.

2.4.4 A proposta ajustada ao lance vencedor e a documentação de habilitação serão analisadas conforme os critérios estabelecidos no item 8 deste Edital. Caso a plataforma www.licitacoes-e.com.br solicite a apresentação de documentos, declarações ou informações adicionais em razão de suas funcionalidades próprias de pregão eletrônico, a responsabilidade pelo envio e pelo atendimento a tais exigências será inteiramente do fornecedor participante, a fim de evitar sua desclassificação automática pelo sistema, não cabendo à FAUEPG intervir em casos de desclassificação automática decorrente do não cumprimento dessas exigências de sistema.

2.5 A Seleção Pública tem como princípios a impessoalidade, moralidade, probidade, publicidade, transparência, eficiência, competitividade, busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório e os casos omissos serão resolvidos pela fundação de apoio, observados os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, podendo ainda, caso entenda necessário, solicitar parecer jurídico ou técnico para substanciar as decisões. A Lei de Licitações será aplicada na fase de seleção, apenas subsidiariamente.

2.6 A FAUEPG selecionará a empresa fornecedora, não lhe sendo devido qualquer valor diretamente pela Fundação, uma vez que os recursos para a remuneração são provenientes exclusivamente dos projetos apoiados, já previamente depositados em conta corrente específica.

2.7 Integram este edital, para todos os efeitos legais, os seguintes anexos, que detalham e especificam as condições da contratação.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTO E OUTROS

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 As solicitações de esclarecimentos referentes a esta Seleção Pública deverão ser formalizadas por e-mail: spf@fauepg.org.br

4. DATAS E HORÁRIOS DA SELEÇÃO PÚBLICA E REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.2 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas na plataforma e na documentação relativa ao certame.

5. CREDENCIAMENTO À PLATAFORMA LICITAÇÕES-E

5.1 Para acesso à plataforma, os interessados em participar deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma

reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **www.licitacoes-e.com.br**.

5.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. ABERTURA DA SELEÇÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 No dia e horário estabelecidos no item 1.3 do presente edital dar-se-á início a sessão pública da Seleção, com a divulgação das propostas de preços recebidas e nesta fase já devidamente classificadas.

6.2 Aberta etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à plataforma para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).

6.3 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances e ordenadas por valor, de forma decrescente.

6.4 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote em questão.

6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6 A desistência em apresentar lance implicará exclusão/desclassificação do fornecedor da etapa de lances e na manutenção do último valor apresentado pelo fornecedor, para efeito de ordenação das propostas.

6.7 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real dos valores registrados. A plataforma não identifica o autor dos lances aos participantes.

6.8 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.

6.9 Poderá ocorrer, quando julgado conveniente pela Comissão de Seleção Pública de Fornecedores, suspensão da sessão pública de lances, com encaminhamento de mensagem sobre o motivo, bem como data e horário de retorno.

6.10 A Comissão de Seleção Pública de Fornecedores poderá encaminhar, pela plataforma, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido melhor valor, bem como decidir sobre sua aceitação, tendo ou não ocorrido lance(s).

6.11 No caso de desconexão por parte da Comissão de Seleção Pública de Fornecedores, no decorrer da etapa competitiva do certame, a plataforma poderá permanecer acessível aos participantes para recepção dos lances, retomando a Comissão de Seleção Pública de Fornecedores, quando possível, sua atuação na Seleção Pública de Fornecedores, sem prejuízos dos atos realizados.

6.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via sistema.

6.13 É atribuição da Comissão de Seleção Pública de Fornecedores analisar e decidir, nos primeiros 10 (dez) minutos da ocorrência de sua desconexão com a plataforma, acerca da possibilidade de suspender a sessão pública, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

6.14 Encerrada a etapa de lances, e divulgada a empresa pretensa vencedora, a sessão será suspensa, e dar-se-á prosseguimento aos trabalhos de análise habilitatória desta empresa.

6.15 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Seleção Pública de Fornecedores examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também, nessa etapa a Comissão de Seleção Pública de Fornecedores poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor valor.

6.16 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Seleção Pública de Fornecedores constarão em ata divulgada na plataforma, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O julgamento das propostas de preço dar-se-á pelo **menor valor por lote**, conforme estabelece o art. 11 do Decreto Federal n.º 8.241/2014, observando as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.

7.2 Análise do **Lote**:

- a) A Comissão de Seleção Pública de Fornecedores, ao abrir os itens para análise, abrirá o lote e procederá a análise das propostas dos itens daquele **lote**. A desclassificação de um único item de um determinado **lote** implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do **lote**;
- b) Finda a disputa, a aceitação será para o **lote**, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

7.3 Será considerada desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao fixado neste edital, ou que apresentar valor manifestamente inexequível, desde que o interessado não apresente nova proposta em valor aceitável durante a etapa de lances.

7.4 Analisada a aceitabilidade dos percentuais de desconto obtidos, a Comissão de Seleção Pública de Fornecedores divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.

7.5 Se a proposta ou o lance, de menor valor, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Seleção Pública de Fornecedores examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo fornecedor declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.6 Ocorrendo a situação a que se refere este item, a Comissão de Seleção Pública de Fornecedores poderá negociar com o fornecedor para que seja obtido a melhor proposta.

7.7 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do fornecedor da etapa de lances e na manutenção do último valor apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 Caso não se realize lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada na plataforma, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

TRATAMENTO DIFERENCIADO – DELIMITAÇÃO

7.10 A Lei Complementar n.º 123/2006 dispõe sobre tratamento diferenciado às ME/EPP no contexto de **licitações** e modalidades licitatórias típicas. Considerando que este procedimento constitui Seleção Pública de Fornecedores conduzida por fundação de apoio de direito privado, regida pelo regime indicado no item 2.3, a FAUEPG **não aplicará automaticamente** os institutos específicos de “empate ficto” e “regularização fiscal tardia”.

JUSTIFICATIVA E PRESERVAÇÃO DA COMPETITIVIDADE

7.11 A opção descrita no item 7.10 fundamenta-se no fato de que o Decreto Federal n.º 8.241/2014, aplicável às fundações de apoio, não impõe a observância obrigatória dos institutos previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 para processos conduzidos por entidade de direito privado. Busca-se, assim, preservar a imparcialidade, a uniformidade de julgamento e o cumprimento dos prazos vinculados à execução do projeto. Permanecem garantidos a ampla competitividade, o tratamento isonômico entre os participantes e a possibilidade de saneamento de falhas meramente formais, desde que não comprometam a igualdade de condições ou a segurança da contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1 Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem os documentos exigidos no presente edital e seus anexos ou que tais documentos apresentem irregularidades insanáveis.

8.2 Os documentos da habilitação e a proposta ajustada ao preço da etapa de lances, deverão ser enviadas no prazo indicado no item 8.9.

8.3 A proposta ajustada ao preço apresentado pelo fornecedor deverá contemplar os preços de todos os itens do lote.

8.4 A documentação relativa à **habilitação jurídica** (art. 19, Decreto Federal n.º 8.241/14) consiste em:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.5 A documentação referente à **regularidade fiscal e trabalhista** (Art. 20, Decreto Federal n.º 8.241/2014) consiste em:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal, referente ao **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de **Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições

devidas, por lei, a terceiros. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura da sessão pública;

- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débito** ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais)**, do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei; A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura da sessão pública;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débito** ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa com a Fazenda do Município (Tributos Municipais)** onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura da sessão pública;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal. O certificado deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura desta Seleção Pública de Fornecedores;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente (<http://www.tst.jus.br>), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n.º 12.440/11. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura desta Seleção Pública de Fornecedores.

8.6 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido enviados, **na forma do item 8.9**, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do fornecedor. Salvo se eles estiverem disponíveis no SICAF **ou** nos respectivos sítios de consultas *on-line* via internet, para verificar a sua autenticidade.

8.7 A documentação referente à **qualificação técnica** (Art. 21, Decreto Federal n.º 8.241/2014) está assim definida:

- a) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional**, em nome da **PROPONENTE**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando: **prestação de serviços de manutenção (preventiva e/ou corretiva) em equipamentos de cromatografia gasosa, com o respectivo fornecimento de peças e consumíveis**

ATENÇÃO:

Cada atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Razão Social e CNPJ;
- Responsável pela assinatura, endereço de e-mail/telefone de contato;
- Discriminação do serviço prestado.

8.8 A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto Federal n.º 8.241/2014) consistirá em:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese de a certidão não mencionar prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à abertura da sessão pública;
- b) Comprovação de que a empresa não está no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), esta comprovação se dará através de envio de impressão da página de consulta do site (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);
- c) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E OUTROS**, conforme modelo **ANEXO II**;
- d) Proposta comercial com o valor ajustado ao lance vencedor, na forma do modelo **ANEXO III**, devidamente assinada pelo representante legal. A proposta deve indicar a marca (quando houver), modelo (quando houver) e especificação técnica do objeto que o fornecedor se compromete a entregar e deve estar de acordo com as especificações técnicas constantes do termo de referência.

DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.9 A **proposta de preços** da PROPONENTE, acompanhada dos **documentos de habilitação**, deverá ser enviada para o e-mail **spf@fauepg.org.br** no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado a partir da convocação pela Comissão de Seleção Pública.

- a) A documentação deve ser enviada em formato digital (PDF) e preferencialmente nominada com o número do item e o nome do documento, exemplo: "8.5.a – Cartão CNPJ.pdf".
- b) O prazo estipulado no item 8.9 encerra-se às 23h59min do dia útil imediatamente subsequente à data da convocação.

DA PARTICIPAÇÃO DE MATRIZ E FILIAL

8.10 Se a **matriz participa** da Seleção Pública de Fornecedores, todos os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Ao contrário, se a **filial é que participa**, todos os documentos de regularidade fiscal devem

ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu próprio CNPJ, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- a) A PROPONENTE responsável pela proposta **poderá optar que ela seja executada por sua filial**. Neste caso, a filial, será responsável pela emissão da nota fiscal eletrônica;
- b) Somente será efetuado o pagamento do serviço prestado se a nota fiscal eletrônica for emitida com CNPJ idêntico ao da documentação de habilitação apresentada pela PROPONENTE;
- c) No caso de a PROPONENTE optar pela execução pela filial (emissão de nota fiscal pela filial), deverá constar na proposta de preços o CNPJ desta filial.

8.11 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Comissão de Seleção Pública, realizar consultas *on-line* via internet, para verificar a sua autenticidade.

9. NÃO PODEM PARTICIPAR DA SELEÇÃO PÚBLICA

9.1 Somente poderão participar da presente Seleção Pública de Fornecedores pessoas jurídicas do **ramo de atividade** em consonância com o objeto do Edital, estabelecidas no país, e que satisfaçam as seguintes condições:

9.1.1 Não podem participar desta seleção as empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em seleção e impedimento de contratar com a FAUEPG; estejam impedidas de contratar com a União ou Administração; ou, que tenham sido declaradas inidôneas contratar, direta ou indireta, com a Administração Pública, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

9.1.2 Que não possua em seu quadro societário sócio gerente, com poderes de gestão, direta ou indiretamente, empregado ou dirigente da FAUEPG ou vinculado ao ente disponibilizador dos recursos financeiros, da Administração Pública, Direta ou Indireta da União, do Estado, do Município ou do Distrito Federal, ou que tenha interesses institucionais na execução do Projeto, ressalvados os permissivos legais;

9.1.2.1 Em se tratando de Sociedade Anônima, não ser Presidente, Vice-Presidente e/ou qualquer outro cargo de Direção, Diretor Suplente ou Membro do Conselho de Administração;

9.1.3 Não poderá participar da Seleção Pública de Fornecedores, pessoa jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma Seleção Pública de Contratação como subcontratada de outro interessado;

9.1.4 Pessoas físicas e fornecedores que se apresentem na forma de empresas em consórcios e cooperativas;

9.1.5 Sejam empresas estrangeiras, sem representação legal no País com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Comissão de Seleção Pública de Fornecedores sempre que não houver recurso, e tendo sido efetuada a habilitação da empresa.

10.2 A homologação da Seleção Pública de Fornecedores é de responsabilidade do presidente da FAUEPG e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Comissão de Seleção Pública de Fornecedores ou, quando houver recurso, pelo próprio presidente da FAUEPG.

11. RECURSOS (ART. 30 DO DECRETO FEDERAL N.º 8.241/2014) - FASE ÚNICA

11.1 Existindo intenção de interpor recurso, a empresa deverá manifestá-la, em até **60 (sessenta) minutos** da declaração da empresa vencedora, por meio eletrônico, e no prazo de 3 (três) dias úteis deverá apresentar as suas razões exclusivamente pela plataforma.

11.2 A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação dos memoriais, importará em não conhecimento do recurso interposto.

11.3 As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente.

11.4 O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção Pública de Fornecedores não terá efeito suspensivo.

11.5 O recurso será dirigido à Comissão de Seleção Pública de Fornecedores que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará ao presidente da FAUEPG, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

11.5.1 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FAUEPG e poderão ser enviadas eletronicamente, mediante solicitação pela plataforma e indicação de e-mail válido.

12. OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1 Realizar a execução dos serviços nos prazos previstos.

12.2 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem para o exercício da atividade objeto do Termo de Referência.

12.3 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo de compra, sem prévia autorização da FAUEPG.

12.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.

12.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os materiais e/ou serviços, objeto deste Edital, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou executar serviços que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, no prazo conferido pelo CONTRATANTE.

12.6 Dentro do prazo de validade da proposta, a pedido da FAUEPG, poderá ser aditada a contratação até o limite estabelecido por lei, nos termos deste Edital.

13. SANÇÕES APLICÁVEIS AOS PARTICIPANTES

13.1 As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) recusa em manter a proposta ou o lance, observado o prazo da sua validade;
- c) recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- e) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar.

13.2 São as penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em seleção e impedimento de contratar com a FAUEPG;

13.3 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DA HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 A homologação do processo de Seleção Pública de Fornecedores é de responsabilidade da autoridade competente (Presidente da FAUEPG), só podendo ser efetuada após decididos os recursos.

14.2 A autoridade competente (Presidente da FAUEPG):

DA REVOGAÇÃO

14.2.1 Poderá revogar a presente Seleção Pública de Fornecedores, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

DA ANULAÇÃO

14.2.2 Deverá anular a presente Seleção Pública de Fornecedores, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

14.2.3 A nulidade do procedimento de Seleção Pública de Fornecedores não gera obrigação de indenizar.

14.2.4 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o Contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.3 A **FAUEPG**, encaminhará 02 (duas) vias do Contrato para coleta das assinaturas.

14.3.1 A assinatura do Contrato está condicionada à apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa vencedora, exceto se **administrador ou sócio** da empresa, devidamente identificado no processo.

14.3.2 No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

14.3.3 Para celebração do Contrato e durante a sua execução, a empresa vencedora deverá manter as condições de habilitação.

14.3.4 Em caso de recusa ou impossibilidade da empresa vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou executar o objeto, ou quando não forem mantidas as condições de habilitação, a FAUEPG adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as empresas remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a FAUEPG, no prazo previsto no edital e nas condições propostas pela empresa vencedora.

14.4 A FAUEPG convocará a empresa vencedora para assinatura das 02 (duas) vias do Contrato.

14.5 Os serviços deverão ser iniciados de forma imediata, sob pena da empresa vencedora ser penalizada com base na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** da Minuta do Contrato (**ANEXO IV**), podendo ainda os serviços serem adjudicados à empresa segunda colocada. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura do Contrato.

14.6 **Prazo de execução dos serviços: 36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de assinatura do Contrato.

- O prazo para início da execução será de forma imediata, na data de assinatura do Contrato.
- Na contagem do prazo proposto, somente serão levados em conta para acréscimos do prazo de execução, os fatores impeditivos devidamente comprovados e justificados por escrito pela CONTRATADA e expressamente aceitos pela CONTRATANTE.
- O prazo da vigência do Contrato é **39 (trinta e nove) meses** (36 meses de execução + até 3 meses para encerramento administrativo), contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.
- A fiscalização dos serviços será efetuada pelos profissionais designados, da área técnica do Convênio MCTI/FINEP/FNDCT/Ação Transversal/Recuperação - Infra 2023”.

DA SUBCONTRATAÇÃO

14.7 A subcontratação poderá ser admitida desde que aprovada pela fiscalização após solicitação da **CONTRATADA**, em que deverão ser apresentadas as devidas justificativas técnicas. **A subcontratação não deve delegar a execução principal do serviço a terceiros, sob risco de desvirtuar a seleção da melhor proposta.**

14.8 Qualquer subcontratação de serviços deverá ser solicitada por escrito e aprovada, mediante apresentação de relação dos serviços, profissionais e empresas que irão executá-los, acompanhada dos seguintes documentos das subcontratadas: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, declaração de inexistência, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, de servidores ou ocupantes de cargo comissionado na FAUEPG.

14.9 Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à **CONTRATADA** e poderão sujeitá-la às sanções contratuais.

14.10 A **CONTRATADA** e as subcontratadas responderão por infração de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos

a terceiros ocorridos durante a execução do Contrato, não podendo ser imputada a FAUEPG qualquer responsabilidade.

14.11 Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas no presente Edital e na proposta da empresa **CONTRATADA**.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As normas que disciplinam esta Seleção Pública de Fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da FAUEPG e da UEPG, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação da proposta.

15.3 É facultado à Comissão de Seleção Pública de Fornecedores ou ao presidente da FAUEPG, em qualquer fase da fase externa, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo ou das propostas, desde que tenha por objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa e desde que a diligência seja atendida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção Pública de Fornecedores.

15.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

15.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

15.7 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente edital, o lance é considerado proposta.

15.8 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta Seleção Pública de Fornecedores é o da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ponta Grossa, 13 de março de 2026.

Sinvaldo Baglie
Presidente da FAUEPG

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Contratação de Serviço programado de manutenção/recuperação/atualização para o equipamento Clarus 580 GC, número de série 580S12120603, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo 80 (oitenta) horas técnicas de atendimento corretivo. Inclui atualizações de software e todos os custos de deslocamento da equipe técnica.

2. JUSTIFICATIVA

O equipamento, adquirido em 2012, apresenta necessidade de manutenção para garantir sua plena funcionalidade e a continuidade das atividades de pesquisa. As intervenções incluem limpeza e substituição de filtros, recuperação de detectores e atualização de software, visto que o equipamento passou apenas por manutenções corretivas pontuais desde sua instalação

3. ESPECIFICAÇÕES DO LOTE ÚNICO

Lote	Item	Especificação dos Serviços	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
ÚNICO	1	Serviço programado de manutenção/recuperação/atualização para o equipamento Clarus 580 GC, número de série 580S12120603, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo 80 (oitenta) horas técnicas de atendimento corretivo. Inclui atualizações de software e todos os custos de deslocamento da equipe técnica.	1	R\$ 93.060,00	R\$ 93.060,00
	2	Kit de peças/consumíveis para a manutenção programada, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações do item 5.3.1.	1	R\$ 89.500,00	R\$ 89.500,00

LOTE ÚNICO (TOTAL)**TOTAL 36 meses****R\$ 182.560,00****4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser prestados nas instalações do Complexo Laboratorial Multiusuário (CLABMU/CTAgro), no Campus Uvaranas da UEPG, localizado na Av. Gen. Carlos Cavalcanti, n.º 4748, Ponta Grossa, Paraná.

5. ESCOPO DETALHADO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE INSUMOS

A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços de manutenção preventiva programada e manutenção corretiva do equipamento, incluindo até 80 (oitenta) horas técnicas de atendimento corretivo ao longo do período contratual de 36 (trinta e seis)

meses. Também será de responsabilidade da CONTRATADA a atualização tecnológica, bem como o fornecimento de peças e consumíveis, previamente solicitados e aprovados em orçamento, necessários ao funcionamento do Cromatógrafo Gasoso PerkinElmer, modelo Clarus 580 GC (N/S 580S12120603), código PNIPE CodR573CG/25, conforme detalhado a seguir:

5.1 Manutenção Preventiva

As manutenções preventivas deverão ocorrer com periodicidade anual, totalizando 01 (uma) visita a cada 12 (doze) meses, durante os 36 (trinta e seis) meses de vigência do contrato. O agendamento deverá ser realizado em comum acordo com o gestor do contrato, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Cada visita preventiva abrangerá, no mínimo:

- Inspeção geral do sistema de injeção, limpeza completa do injetor, substituição dos liners de vidro, troca do septo thermolite e verificação das condições de anilhas, anéis de vedação e demais componentes associados.
- Avaliação dos componentes e fornecimento do kit completo de consumíveis para uso durante o período contratual de 36 (trinta e seis) meses. Esse conjunto inclui septos thermolite, liners de vidro para injetores PSS e CAP, anilhas grafite (0,25 mm e 0,53 mm), anilhas e anéis de vedação para Headspace (HS), seringas para o autoamostrador, linha de transferência para HS, selos, vials e tampas com rosca PTFE/silicone, triplo filtro para gases (oxigênio, umidade e hidrocarbonetos), colunas cromatográficas (Wax, 5MS e 5% diphenyl/95% dimethyl polysiloxane) e ânodo para detector ECD, dentre outros itens necessários para garantir o pleno funcionamento do equipamento.
- Diagnóstico de falhas, substituição de peças defeituosas (quando previamente aprovadas pelo contratante), ajustes operacionais e testes de desempenho para restabelecer as condições adequadas de operação do equipamento. As horas empregadas nas manutenções corretivas serão contabilizadas e descontadas do limite contratado de 80 (oitenta) horas técnicas. Toda intervenção deverá ser registrada em relatório técnico detalhado, contendo descrição dos serviços realizados, peças utilizadas, parâmetros ajustados e condições finais de operação.
- Atualizações tecnológicas compatíveis com o modelo Clarus 580 GC, como o firmware e o software de controle sempre que necessárias ou recomendadas pelo fabricante, visando garantir a continuidade operacional, a compatibilidade com novos componentes e o aprimoramento do desempenho do equipamento. Caso necessite de um computador mais recente e de preferência NOVO que comporte novas atualizações, este deverá ser fornecido pela CONTRATANTE.

5.2 Manutenção Corretiva

Atendimento sob demanda para diagnóstico e reparo de quaisquer falhas, defeitos ou paradas não programadas, dentro do limite de 80 (oitenta) horas técnicas contratadas. A cobertura não inclui:

- Restabelecimento da plena funcionalidade do equipamento, caso seja necessário substituir peças fora do contratado, estas não estarão incluídas.
- Diagnóstico decorrentes de oscilações na rede elétrica.

5.3 Fornecimento de consumíveis

5.3.1 Fornecimento contínuo de consumíveis e peças de reposição necessárias para as manutenções, bem como um kit de consumíveis de uso rotineiro para garantir a operação ininterrupta do equipamento ao longo dos 36 (trinta e seis) meses, incluindo:

- Septos thermolite para injetor (150 unidades);
- Liner de vidro para injetor PSS (05 unidades);
- Liner de vidro para injetor CAP (05 unidades);
- Anilhas grafite para coluna de 0.25mm i.d. (20 unidades);
- Anilhas grafite para coluna de 0.53mm i.d. (10 unidades);
- Anilhas para HS (10 unidades);
- Anel de vedação para liner PSS (10 unidades);
- Anel de vedação para liner CAP (10 unidades);
- Anel de vedação para HS (10 unidades);
- Seringa de 5 µL para auto amostrador (03 unidades);
- Linha de transferência para HS 5mx0,25mm (01 unidades);
- Selo para HS (02 unidades);
- Vials com rosca com tampa PTFE/silicone 12x32mm (300 unidades);
- Vials com rosca HS 20mL 75,5x22,5mm (300 unidades);
- Tampas para vials com rosca HS PTFE/silicone (300 unidades);
- Triplo filtro (oxigênio, umidade, hidrocarbonetos) para gases (03 unidades);
- Coluna Wax 30mx0,25mmx0,25µf (01 unidade);

- Coluna 5MS 30mx0,25mmx0,25µf (01 unidade);
- Coluna 5% diphenyl/95% dimethyl polysiloxane 30mx0,53mmx1µf (01 unidade);
- Ânodo ECD (01 unidade).

5.3.2 Os consumíveis fornecidos pela CONTRATADA, apesar de necessários para a plena execução dos serviços, não se caracterizam como peças ou componentes do equipamento. Tais materiais são parte integrante da prestação de serviço e serão disponibilizados pela CONTRATADA conforme a necessidade das atividades realizadas, não sendo considerados itens substituíveis ou permanentes do equipamento.

5.4 Obrigações Acessórias

- **Custos Inclusos:** Todos os custos com deslocamento, hospedagem, alimentação e mão de obra da equipe técnica estão inclusos no valor contratado.
- **Atualização Tecnológica:** Inclui a atualização do software de controle e aquisição de dados do equipamento para a versão estável mais recente compatível com o hardware existente, bem como a instalação de firmwares recomendados pelo fabricante para correção de falhas ou melhoria de desempenho, mediante avaliação e quando necessário. Caso necessite de um computador mais recente e de preferência NOVO, este deverá ser fornecido pelo CONTRATANTE.
- **Relatório Técnico:** Ao final de cada visita preventiva, a CONTRATADA deverá apresentar um Relatório Técnico detalhado e realizar um teste para demonstrar que o equipamento opera dentro das especificações de fábrica.
- Após o término das horas contratadas 80 (oitenta) horas para corretivas, os serviços deverão ser contratados através de nova proposta a ser emitida e aprovada pela CONTRATANTE.
- A rede elétrica é de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, devendo estar em conformidade para o perfeito funcionamento do equipamento.
- A CONTRATADA não se responsabiliza pelas linhas de gases e cilindros que alimentam o equipamento até a saída dos manômetros para este.
- O mau uso do equipamento ou falhas na rede elétrica não estão contemplados na proposta e estão fora da garantia.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento referente aos serviços contratados será realizado de PARCELADA e PROGRESSIVA, conforme as etapas de execução descritas neste instrumento.

6.1 Pagamento dos Serviços de Manutenção Programada e Corretiva

6.1.1 O valor relativo aos serviços programados de manutenção, recuperação e atualização do equipamento Cromatógrafo Gasoso PerkinElmer, modelo Clarus 580 GC (N/S 580S12120603), incluindo 03 (três) manutenções preventivas durante a vigência do contrato, com periodicidade anual, e as manutenções corretivas dentro do limite de 80 (oitenta) horas técnicas contratadas (presencial e remoto), será pago de forma parcelada e vinculada à efetiva execução de cada etapa do serviço.

6.1.2 Cada manutenção preventiva ou corretiva deverá ser acompanhada de Relatório Técnico detalhado, assinado por ambas as partes, atestando a realização das atividades previstas, as peças e consumíveis utilizados, os parâmetros ajustados e as condições finais de operação do equipamento.

6.1.3 Os consumíveis fornecidos pela CONTRATADA, ainda que necessários para a plena execução dos serviços, não se caracterizam como peças ou componentes permanentes do equipamento. Tais materiais integram a prestação de serviço contratada e serão disponibilizados pela CONTRATADA conforme a necessidade operacional das atividades realizadas, não sendo considerados itens patrimoniais substituíveis ou permanentes do equipamento.

6.2 Procedimento de Pagamento

O pagamento de cada etapa obedecerá ao seguinte procedimento:

6.2.1 A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal de Serviços correspondente à manutenção preventiva e/ou corretiva efetivamente realizada, seja de forma presencial ou remota, discriminando as horas técnicas utilizadas conforme previsto neste Termo de Referência;

6.2.2 O CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da Nota Fiscal, mediante prévia conferência e aprovação do Relatório Técnico correspondente;

6.2.3 A realização de etapa ou manutenção subsequente ficará condicionada à quitação integral do pagamento referente à etapa anterior, não sendo devida qualquer indenização ou compensação à CONTRATADA em caso de suspensão temporária dos serviços por inadimplência do CONTRATANTE.

6.3 Condições para Conclusão das Etapas

As etapas de manutenção preventiva e corretiva serão consideradas efetivamente concluídas somente após:

- a) Conferência e validação técnica dos serviços executados pelo gestor do contrato;
- b) Apresentação do Relatório Técnico detalhado pela CONTRATADA;
- c) Assinatura do Relatório Técnico por ambas as partes, atestando a conformidade dos serviços prestados.

ANEXO II

Modelo Declaração

DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTO E OUTROS

(Nome da empresa)....., CNPJ
n.º....., sediada (endereço completo) ,
declara, sob pena das legislações vigentes que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo de seleção de fornecedores, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) declaro não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º da Constituição Federal;
- c) não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto no inciso III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5.º da Constituição Federal; e
- d) compromete-se a observar as normas anticorrupção previstas na Lei Federal n.º 12.846/2013.

..... (cidade),.....de de 2026.

.....
(nome/assinatura)

ANEXO III**MODELO DE PROPOSTA**

À
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Referência: **Seleção Pública de Fornecedores n.º 001/2026**

Objeto: Contratação de Serviço programado de manutenção/recuperação/atualização para o equipamento Clarus 580 GC, número de série 580S12120603, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo 80 (oitenta) horas técnicas de atendimento corretivo. Inclui atualizações de software e todos os custos de deslocamento da equipe técnica.

Razão Social da Proponente:

CNPJ.:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Lote	Item	Especificação dos Serviços	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
ÚNICO	1	Serviço programado de manutenção/recuperação/atualização para o equipamento Clarus 580 GC, número de série 580S12120603, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo 80 (oitenta) horas técnicas de atendimento corretivo. Inclui atualizações de software e todos os custos de deslocamento da equipe técnica, sendo: 1.1 Valor da manutenção preventiva anual , incluindo atualização de software e todos os custos de deslocamento da equipe técnica: R\$ 1.2 Valor da hora técnica , 80 (oitenta) horas técnicas de atendimento corretivo: R\$	1		
	2	Kit de peças/consumíveis para a manutenção programada, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações do item 5.3.1 do ANEXO I do edital.	1		

LOTE ÚNICO (TOTAL)

TOTAL 36 meses

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Dados Bancários:

Banco:

Ag.

Conta Corrente:

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados nas instalações do Complexo Laboratorial Multiusuário (CLABMU/CTAgro), no Campus Uvaranas da UEPG, localizado na Av. Gen. Carlos Cavalcanti, n.º 4748, Ponta Grossa, Paraná.

ESCOPO DETALHADO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE INSUMOS

Conforme **Termo de Referência – ANEXO I** do edital.

DO PAGAMENTO

Conforme **Termo de Referência – ANEXO I** do edital.

Responsável pela proposta:

Nome: E-mail:

Fone:

Data e assinatura:

ANEXO IV**MINUTA DO CONTRATO****(A SER PREENCHIDO FUTURAMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA)****Contrato n.º/2026**

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, instituída por Escritura Pública lavrada no Cartório Correia – 2.º Tabelionato – da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, às folhas 101 a 114 do livro 323-E, em 04 de dezembro de 2006, dotada de personalidade jurídica de direito privado, constituída sem fins lucrativos e por prazo indeterminado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.574.460/0001-35, com sede na Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná, doravante denominada **FAUEPG**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Sinvaldo Baglie, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ. sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, estabelecida à (Rua / Avenida / n.º) _____, Bairro, Cidade, Estado, Telefone, e-mail, neste ato representada pelo seu (Diretor / Administrador / Representante Legal), Sr. _____; RG: _____, CPF/MF sob o n.º _____, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a Contratação de serviço programado de manutenção, recuperação e atualização para o Cromatógrafo Gasoso PerkinElmer Clarus 580 GC (N/S 580S12120603), com fornecimento de peças e consumíveis, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme **ANEXO I** do Edital de **Seleção Pública de Fornecedores, na forma eletrônica, sob o n.º 001/2026**.

Lote	Descrição dos Serviços	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
Único	Serviço programado de manutenção/recuperação/atualização para o equipamento Clarus 580 GC, número de série 580S12120603, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo 80 (oitenta) horas técnicas de atendimento corretivo. Inclui atualizações de software e todos os custos de deslocamento da equipe técnica, sendo: - Valor da manutenção preventiva anual , incluindo atualização de software e todos os custos de deslocamento da equipe técnica: R\$ - Valor da hora técnica , 80 (oitenta) horas técnicas de atendimento corretivo: R\$	1		
	Kit de peças/consumíveis para a manutenção programada, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações do item 5.3.1 do ANEXO I do edital.	1		

VALOR TOTAL (LOTE ÚNICO – 36 meses)	
--	--

1.2 Os serviços deverão ser prestados nos exatos termos do memorial descritivo e das especificações técnicas constantes do **Termo de Referência – ANEXO I**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1 O valor do presente Contrato é de **R\$..... (.....)** e corresponde ao preço global proposto pela **CONTRATADA** na **Seleção Pública de Fornecedores, na forma eletrônica, sob o n.º 001/2026**, para a execução dos serviços.

2.2 O valor constante desta cláusula será pago à **CONTRATADA**, após verificação e aceitação por parte da fiscalização da **CONTRATANTE**.

2.3 Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados, sendo abatidos das Notas Fiscais aqueles não realizados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO

3.1 Para a execução dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá obedecer às especificações técnicas contidas no **ANEXO I** do Edital de **Seleção Pública de Fornecedores, na forma eletrônica, sob o n.º 001/2026**.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2 Os serviços deverão ser prestados nas instalações do Complexo Laboratorial Multiusuário (CLABMU/CTAgro), no Campus Uvaranas da UEPG, localizado na Av. Gen. Carlos Cavalcanti, n.º 4748, Ponta Grossa, Paraná.

ESCOPO DETALHADO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE INSUMOS

3.3 A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços de manutenção preventiva programada e manutenção corretiva do equipamento, incluindo até 80 (oitenta) horas técnicas de atendimento corretivo ao longo do período contratual de 36 (trinta e seis) meses. Também será de responsabilidade da CONTRATADA a atualização tecnológica, bem como o fornecimento de peças e consumíveis, previamente solicitados e aprovados em orçamento, necessários ao funcionamento do Cromatógrafo Gasoso PerkinElmer, modelo Clarus 580 GC (N/S 580S12120603), código PNIPE CodR573CG/25, conforme detalhado a seguir:

3.4 Manutenção Preventiva

3.4.1 As manutenções preventivas deverão ocorrer com periodicidade anual, totalizando 01 (uma) visita a cada 12 (doze) meses, durante os 36 (trinta e seis) meses de vigência do contrato. O agendamento deverá ser realizado em comum acordo com o gestor do contrato, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Cada visita preventiva abrangerá, no mínimo:

- Inspeção geral do sistema de injeção, limpeza completa do injetor, substituição dos liners de vidro, troca do septo thermolite e verificação das condições de anilhas, anéis de vedação e demais componentes associados.
- Avaliação dos componentes e fornecimento do kit completo de consumíveis para uso durante o período contratual de 36 (trinta e seis) meses. Esse conjunto inclui septos thermolite, liners de vidro para injetores PSS e CAP, anilhas grafite (0,25

mm e 0,53 mm), anilhas e anéis de vedação para Headspace (HS), seringas para o autoamostrador, linha de transferência para HS, selos, vials e tampas com rosca PTFE/silicone, triplo filtro para gases (oxigênio, umidade e hidrocarbonetos), colunas cromatográficas (Wax, 5MS e 5% diphenyl/95% dimethyl polysiloxane) e ânodo para detector ECD, dentre outros itens necessários para garantir o pleno funcionamento do equipamento.

- Diagnóstico de falhas, substituição de peças defeituosas (quando previamente aprovadas pelo contratante), ajustes operacionais e testes de desempenho para restabelecer as condições adequadas de operação do equipamento. As horas empregadas nas manutenções corretivas serão contabilizadas e descontadas do limite contratado de 80 (oitenta) horas técnicas. Toda intervenção deverá ser registrada em relatório técnico detalhado, contendo descrição dos serviços realizados, peças utilizadas, parâmetros ajustados e condições finais de operação.
- Atualizações tecnológicas compatíveis com o modelo Clarus 580 GC, como o firmware e o software de controle sempre que necessárias ou recomendadas pelo fabricante, visando garantir a continuidade operacional, a compatibilidade com novos componentes e o aprimoramento do desempenho do equipamento. Caso necessite de um computador mais recente e de preferência NOVO que comporte novas atualizações, este deverá ser fornecido pela CONTRATANTE.

3.5 Manutenção Corretiva

3.5.1 Atendimento sob demanda para diagnóstico e reparo de quaisquer falhas, defeitos ou paradas não programadas, dentro do limite de 80 (oitenta) horas técnicas contratadas. A cobertura não inclui:

- Restabelecimento da plena funcionalidade do equipamento, caso seja necessário substituir peças fora do contratado, estas não estarão incluídas.
- Diagnóstico decorrentes de oscilações na rede elétrica.

3.6 Fornecimento de consumíveis

3.6.1 Fornecimento contínuo de consumíveis e peças de reposição necessárias para as manutenções, bem como um kit de consumíveis de uso rotineiro para garantir a operação ininterrupta do equipamento ao longo dos 36 (trinta e seis) meses, incluindo:

- Septos thermolite para injetor (150 unidades);
- Liner de vidro para injetor PSS (05 unidades);
- Liner de vidro para injetor CAP (05 unidades);
- Anilhas grafite para coluna de 0.25mm i.d. (20 unidades);
- Anilhas grafite para coluna de 0.53mm i.d. (10 unidades);
- Anilhas para HS (10 unidades);

- Anel de vedação para liner PSS (10 unidades);
- Anel de vedação para liner CAP (10 unidades);
- Anel de vedação para HS (10 unidades);
- Seringa de 5 µL para auto amostrador (03 unidades);
- Linha de transferência para HS 5mx0,25mm (01 unidades);
- Selo para HS (02 unidades);
- Vials com rosca com tampa PTFE/silicone 12x32mm (300 unidades);
- Vials com rosca HS 20mL 75,5x22,5mm (300 unidades);
- Tampas para vials com rosca HS PTFE/silicone (300 unidades);
- Triplo filtro (oxigênio, umidade, hidrocarbonetos) para gases (03 unidades);
- Coluna Wax 30mx0,25mmx0,25µf (01 unidade);
- Coluna 5MS 30mx0,25mmx0,25µf (01 unidade);
- Coluna 5% diphenyl/95% dimethyl polysiloxane 30mx0,53mmx1µf (01 unidade);
- Ânodo ECD (01 unidade).

3.6.2 Os consumíveis fornecidos pela CONTRATADA, apesar de necessários para a plena execução dos serviços, não se caracterizam como peças ou componentes do equipamento. Tais materiais são parte integrante da prestação de serviço e serão disponibilizados pela CONTRATADA conforme a necessidade das atividades realizadas, não sendo considerados itens substituíveis ou permanentes do equipamento.

3.7 Obrigações Acessórias

- **Custos Inclusos:** Todos os custos com deslocamento, hospedagem, alimentação e mão de obra da equipe técnica estão inclusos no valor contratado.
- **Atualização Tecnológica:** Inclui a atualização do software de controle e aquisição de dados do equipamento para a versão estável mais recente compatível com o hardware existente, bem como a instalação de firmwares recomendados pelo fabricante para correção de falhas ou melhoria de desempenho, mediante avaliação e quando necessário. Caso necessite de um computador mais recente e de preferência NOVO, este deverá ser fornecido pelo CONTRATANTE.
- **Relatório Técnico:** Ao final de cada visita preventiva, a CONTRATADA deverá apresentar um Relatório Técnico detalhado e realizar um teste para demonstrar que o equipamento opera dentro das especificações de fábrica.
- Após o término das horas contratadas 80 (oitenta) horas para corretivas, os serviços deverão ser contratados através de nova proposta a ser emitida e aprovada pela CONTRATANTE.
- A rede elétrica é de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, devendo estar em conformidade para o perfeito funcionamento do equipamento.
- A CONTRATADA não se responsabiliza pelas linhas de gases e cilindros que alimentam o equipamento até a saída dos manômetros para este.
- O mau uso do equipamento ou falhas na rede elétrica não estão contemplados na proposta e estão fora da garantia.

3.8 Condições para Conclusão das Etapas

3.8.1 As etapas de manutenção preventiva e corretiva serão consideradas efetivamente concluídas somente após:

a) Conferência e validação técnica dos serviços executados pelo gestor do contrato;

b) Apresentação do Relatório Técnico detalhado pela CONTRATADA;

c) Assinatura do Relatório Técnico por ambas as partes, atestando a conformidade dos serviços prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS

4.1 Os serviços deverão ser iniciados de forma imediata, contados da data de assinatura do Contrato.

4.2 O **prazo de execução dos serviços** será de .../.../2026 a/..../2029, correspondente a **36 (trinta e seis) meses**.

4.2.1 Na contagem do prazo proposto, somente serão levados em conta para acréscimos do prazo de execução, os fatores impeditivos devidamente comprovados e justificados por escrito pela CONTRATADA e expressamente aceitos pela CONTRATANTE.

4.2.2 O **prazo da vigência do Contrato** será de .../.../2026 a/..../2029, correspondente a **39 (trinta e nove) meses** (36 meses de execução + até 3 meses para encerramento administrativo), contados a partir da assinatura do contrato, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

4.2.3 A fiscalização dos serviços será efetuada pelos profissionais designados, da área técnica do Convênio MCTI/FINEP/FNDCT/Ação Transversal/Recuperação - Infra 2023".

4.2.4 Havendo necessidade de alterações do cronograma de execução dos serviços, serão alterados simultaneamente os prazos e respectivos valores referentes ao período do Contrato, no que couber, e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos. Para tanto, serão preparados termos aditivos, de acordo com a legislação pertinente.

5. CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da legislação vigente.

5.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

5.3 As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 Executados os serviços objeto deste Contrato, eles serão recebidos da seguinte forma:

6.1.1 **PROVISORIAMENTE:** pelo Fiscal Contratual, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**, com duração máxima de 90 (noventa) dias;

6.1.2 **DEFINITIVAMENTE:** emitido até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.

6.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato dentro dos limites estabelecidos pelo ordenamento jurídico ou pelo presente Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento referente aos serviços contratados será realizado de PARCELADA e PROGRESSIVA, conforme as etapas de execução descritas neste instrumento.

Pagamento dos Serviços de Manutenção Programada e Corretiva

7.2 O valor relativo aos serviços programados de manutenção, recuperação e atualização do equipamento Cromatógrafo Gasoso PerkinElmer, modelo Clarus 580 GC (N/S 580S12120603), incluindo 03 (três) manutenções preventivas durante a vigência do contrato, com periodicidade anual, e as manutenções corretivas dentro do limite de 80 (oitenta) horas técnicas contratadas (presencial e remoto), será pago de forma parcelada e vinculada à efetiva execução de cada etapa do serviço.

7.3 Cada manutenção preventiva ou corretiva deverá ser acompanhada de Relatório Técnico detalhado, assinado por ambas as partes, atestando a realização das atividades previstas, as peças e consumíveis utilizados, os parâmetros ajustados e as condições finais de operação do equipamento.

7.4 Os consumíveis fornecidos pela CONTRATADA, ainda que necessários para a plena execução dos serviços, não se caracterizam como peças ou componentes permanentes do equipamento. Tais materiais integram a prestação de serviço contratada e serão disponibilizados pela CONTRATADA conforme a necessidade operacional das atividades realizadas, não sendo considerados itens patrimoniais substituíveis ou permanentes do equipamento.

7.5 A (s) nota (s) fiscal (ais) deverão ser emitidas em nome da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, CNPJ/MF sob n.º 08.574.460/0001-35, Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030, Ponta

Grossa, Estado do Paraná, informando o número do **Chamada Pública MCTI/FINEP/FNDCT/Ação Transversal/Recuperação - Infra 2023,**.

7.6 O pagamento de cada etapa obedecerá ao seguinte procedimento:

7.6.1 A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal de Serviços correspondente à manutenção preventiva e/ou corretiva efetivamente realizada, seja de forma presencial ou remota, discriminando as horas técnicas utilizadas conforme previsto neste Termo de Referência;

7.6.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da Nota Fiscal, mediante prévia conferência e aprovação do Relatório Técnico correspondente;

7.6.3 A realização de etapa ou manutenção subsequente ficará condicionada à quitação integral do pagamento referente à etapa anterior, não sendo devida qualquer indenização ou compensação à CONTRATADA em caso de suspensão temporária dos serviços por inadimplência do CONTRATANTE.

7.7 O pagamento será efetuado de acordo com aos serviços efetivamente prestados e concluídos, conforme estabelecido na Cláusula Terceira, com a aplicação de eventuais descontos, caso existam. O pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura e da confirmação das Notas Fiscais.

7.7.1 O pagamento será realizado em conta corrente junto ao Banco **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, para conta corrente de outros bancos **poderá** haver cobrança de tarifa (conforme tabela vigente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL). Deverá estar acompanhado dos seguintes documentos pela **FAUEPG**:

- Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) (**Tributos Federais**);
- Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa com a Fazenda do Estado (**Tributos Estaduais**);
- Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa com a Fazenda do Município (**Tributos Municipais**);
- Certificado de Regularidade do **FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**)

7.8 A **CONTRATANTE** reserva o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento e recolhimento dos correspondentes encargos sociais, das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

7.9 Caso se constate irregularidade na Nota Fiscal apresentada a **FAUEPG** devolverá à **CONTRATADA**, para as devidas correções, considerando-a como não recebida para efeito de prazo de pagamento.

7.10 Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal, o prazo para pagamento será automaticamente renovado a partir da solução das respectivas pendências.

7.11 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e deste Contrato.

7.12 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.13 O processamento do depósito com observância dos dados fornecidos na Proposta constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a **CONTRATADA** responsável por quaisquer consequências decorrentes da apresentação inexata dos dados bancários.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O pagamento decorrente do objeto desta Seleção Pública de Fornecedores correrá à conta dos recursos do **Chamada Pública MCTI/FINEP/FNDCT/Ação Transversal/Recuperação - Infra 2023**.

9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

9.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas.

9.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos.

9.1.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber.

9.1.8 Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece este contrato.

9.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.10 Disponibilizar infraestrutura para a instalação dos equipamentos da CONTRATADA.

9.1.11 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

9.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

9.2.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato.

9.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos a CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.2.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a CONTRATANTE.

9.2.6 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços nos locais da prestação de serviço quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

9.2.7 Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.2.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, bem como não permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.2.10 A CONTRATADA não poderá sob hipótese alguma desligar equipamentos da rede interna de telecomunicações em atividade ou desligar a energia sem acordo prévio com a área técnica da CONTRATANTE ou do local de instalação do serviço.

9.2.11 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

9.2.12 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

9.2.13 Fornecer, sempre que solicitado, relatórios de execução do contrato;

9.2.14 Respeitar, por meio de colaboradores e prepostos, no que couber, o código de ética da UEPG e da FAUEPG e outras normas de condutas estabelecidas pela CONTRATANTE.

9.2.15 Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Seleção Pública de Fornecedores.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Havendo a necessidade de subcontratar serviços, informar, previamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, não sendo admitido subcontratar o total do objeto ora contratado, porém, permitido fazê-lo parcialmente, apresentando a relação dos serviços, profissionais e empresas que irão executá-los, acompanhada dos seguintes documentos das subcontratadas: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado e declaração de

inexistência entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, de servidores ou ocupantes de cargo comissionado na **CONTRATANTE**.

10.1.1 Em casos de subcontratação, continua a **CONTRATADA** a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

10.2 A listagem das empresas subcontratadas deverá ser formalmente apresentada ao fiscal do Contrato em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de assinatura do Contrato.

10.3 Será permitido subempreitar os serviços desde que autorizados prévia e formalmente pelos fiscais do Contrato.

10.4 Caberá a fiscalização da(s) **SUBCONTRATADA(S)**, em especial, para que elas mantenham vigentes as condições de habilitação requisitadas no procedimento licitatório, especialmente quanto à regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

10.5 A **CONTRATADA** incluirá em todos os Contratos que vier a celebrar com a **SUBCONTRATADA(S)** dispositivo que permita ao **CONTRATANTE** exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, nos termos estabelecidos no Contrato.

10.6 A **CONTRATADA** e as subcontratadas responderão por infrações de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do Contrato, não podendo ser imputada a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade.

10.7 Quaisquer atrasos decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à **CONTRATADA** e poderão sujeitá-la às sanções previstas neste instrumento contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO GESTOR E DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela gestão e fiscalização do presente Contrato caberá ao professor **Evaldo Toniolo Kubaski**, responsável por todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

11.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.3 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE**, não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior, que não implicarão corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

11.4 Ocorrendo a não aceitação do bem, da obra ou do serviço, por qualquer motivo, o Gestor do Contrato notificará a **CONTRATADA** para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

11.5 A **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal.

11.6 O **preposto** deve ser formalmente designado pela **CONTRATADA** antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

11.7 A **CONTRATANTE** poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.8 A indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA** poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a **CONTRATADA** designar outro para o exercício da atividade.

11.9 As comunicações entre **CONTRATANTE e CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

12.2 Constituem motivo para extinção do contrato:

12.2.1 O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações e prazos;

12.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações e prazos;

12.2.3 A lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

12.2.4 O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

12.2.5 A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

12.2.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão,

cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

12.2.7 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

12.2.8 O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

12.2.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

12.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

12.2.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

12.2.12 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2.13 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

12.2.14 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE;

12.2.15 A supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

12.2.16 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

12.2.17 O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.2.18 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

12.2.19. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

12.2.20 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

12.2.21 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

12.3 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.4 A extinção do contrato poderá ser:

12.4.1 determinada por ato unilateral e escrito da FAUEPG, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.4.2 consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da FAUEPG;

12.5 A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente (presidente da FAUEPG).

12.6 Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 12.2.14 à 12.2.21, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.

12.6.1 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

12.6.2 Pagamento do custo da desmobilização, quando couber.

12.7 A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

12.7.1 Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

12.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 12.14, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

12.9 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 12.2.3.

12.9.1 A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

12.9.2 A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.10 Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

12.11 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

12.12 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

12.13 Multa de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.14 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

12.15 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.16 Suspensão do direito de contratar com a FAUEPG, nos casos e na forma previstos neste instrumento e na legislação aplicável, com comunicação ao órgão financiador do projeto.

12.17 As sanções de advertência, suspensão de contratar com a FAUEPG e multa poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e o procedimento apuratório correspondente.

12.18 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela FAUEPG a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

12.19 Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto a CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da CONTRATADA.

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 300,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 700,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade.

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência.	1
2	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
3	Fornecer informação pérfida de serviço; por ocorrência.	2
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	3
Para os itens a seguir, deixar de :		
5	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2
7	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	2
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital, mesmo que não previstos nesta Tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	4

12.20 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1 O extrato do presente Contrato será disponibilizado no sítio eletrônico da FAUEPG no seguinte endereço: <http://www.faupeg.org.br>.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 Aplica-se à execução do presente Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei Estadual n.º 20.5737/21, o Decreto Estadual n.º 8.796/21, o Decreto Federal n.º 8.241/14, o Código de Defesa do Consumidor, subsidiariamente, o cumprimento das obrigações será

exigido nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e, ainda, pelo estabelecido no edital de Seleção Pública de Fornecedores e as normas de direito privado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO PRESENTE CONTRATO

15.1 Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente Contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (artigo 422 do Código Civil) e da função social dos contratos (artigos 421 e 2.035, parágrafo único, ambos do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser tutelado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da **apresentação da proposta**.

16.2 Após o interregno de um ano, e mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em **02 (duas) vias** iguais e rubricadas para os fins de direito e na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Ponta Grossa, de de 2026.

NOME COMPLETO
Diretor / Administrador /
Sócio

Sinvaldo Baglie
Presidente

Testemunha

Testemunha